Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 –Telefones: (27) 3268-1413 / 3268-1429
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2/2021

Altera Dispositivos da Lei Municipal Nº 2.893, de 12 de fevereiro de 2019, Lei Municipal Nº 2.952, de 1º de junho de 2020 e Lei Municipal Nº 2. 986, de 11 de janeiro de 2021, que dispõem, respectivamente, sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal; Alteração da Lei Municipal Nº 2.893, de 1º de junho de 2020 e Alteração do Anexo II, da Lei Municipal Nº 2.893, de 13 de fevereiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, combinado com o art. 22, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, aprova:

Art. 1º Os requisitos mínimos para investidura no cargo de Provimento em Comissão Diretor Administrativo, Legislativo e de Cerimonial descritos no Anexo III, da Lei Municipal Nº 2.893, de 12 de fevereiro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA

Nível superior ou médio

Conhecimentos na área de Administração Pública, Processo e Técnica Legislativa e Cerimonial."

Art. 2º O Art. 2º da Lei Municipal Nº 2.952, de 1º de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O requisito mínimo para investidura no cargo de Gerente de Áudio e Tecnologia da Informação, disposto no Anexo III, da Lei Municipal Nº 2.893, de 12 de fevereiro de 2019, passa a ser nível superior, com conhecimento em técnicas de programação."

Art. 3º As atribuições típicas e específicas do cargo de provimento em comissão de Assessor de Manutenção e Serviços Gerais, descritas Anexo III, da Lei Municipal Nº 2.893, de 12 de fevereiro de 2019, passam a vigorar com a seguinte atribuição:

"Auxiliar nos serviços de limpeza e organização das instalações da Câmara."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 –Telefones: (27) 3268-1413 / 3268-1429
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal Nº 2.896, de 11 de janeiro de 2021.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2021

JÉSSICA AGUIAR BARCELOS
1º Vice-Presidente

SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente

JEFFERSON HAND
2° Vice-Presidente

SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

ARNO SCHMIDT
2° Secretário

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 –Telefones: (27) 3268-1413 / 3268-1429
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

As alterações propostas no Projeto de Lei nº 2/2021, advêm da relevante necessidade organizacional de promover ajustes nas leis que dispõem sobre os cargos dispostos no mencionado Projeto, especificamente no trato dos requisitos para preenchimento e atribuições dos cargos de Diretor Administrativo, Legislativo e de Cerimonial; Gerente de Áudio e Tecnologia da Informação e Assessor de Manutenção.

As readequações serão pontuais e permitirão exequibilidade e otimização no desempenho dos servidores, bem como evitar-se-á distorções relacionadas à usurpação e segregação de funções.

Importante frisar que as modificações propostas não gerarão qualquer aumento de despesa, portanto sendo desnecessária a análise de impactos orçamentário e financeiro. Ante as considerações apresentadas solicitamos o apoio das Senhoras e Senhores Vereadores para aprovação do presente.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2021

JESSICA AGUIAR BARCELOS
1º Vice-presidente

SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente

JEFFERSON HAND
2° Vice-Presidente

SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

ARNO SCHMIDT
2º Secretário